

Orientação emergencial do Departamento Científico de Neonatologia da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) acerca do Transporte de Recém-nascidos durante a pandemia em Manaus (AM)

Considerando a situação dramática, em que se encontra a cidade de Manaus (capital do Estado do Amazonas), agravada no dia de ontem (14/01/2021), noticiada em todos os meios de comunicação, e sendo de conhecimento desse departamento científico às 13:00 do dia 15/01/2021 dessa sexta-feira, dos riscos a que se encontram os recém-nascidos (RN) internados em UTIs públicas;

Considerando a necessidade emergencial da transferência de recém-nascidos internados em maternidades públicas, diante de fatores concorrentes - baixa disponibilidade de oxigênio e falta de leitos disponíveis, especialmente para os prematuros em suporte ventilatório, o Departamento Científico de Neonatologia-SBP, recomenda:

- 1- Sempre que possível, a transferências sejam feitas intraútero, para gestantes de alto risco para partos prematuros, de acordo com as condições de saúde materna, pesando os riscos e benefícios, e assegurando a avaliação da equipe obstétrica e neonatal local;
- 2- Devido ao alto risco de instabilização do quadro clínico mesmo dos recém-nascidos estáveis, antes ou durante o transporte, é mandatário assegurar o checklist do transporte seguro, incluindo: equipe de profissionais capacitada em transporte, reanimação e assistência ventilatória avançada, de acordo com critérios técnicos sumarizados no manual de transporte neonatal do Programa de Reanimação Neonatal da SBP;
- 3- O veículo deve ser adequado para o transporte de RN, com espaço e fixação para incubadora de transporte, assim como equipamentos e materiais individualizados, além da equipe de profissionais para cada criança: pediatra da área neonatal, enfermeira e técnica de enfermagem, com expertise em transporte neonatal;
- 4- Estar preparado para durante o transporte, verificar e assegurar: manutenção da temperatura, monitoramento de sinais vitais, equipamentos para manutenção de permeabilidade de vias aéreas, oxigenioterapia, reanimadores manuais, intubação traqueal, drenagem torácica, acesso vascular periférico e central;
- 5- A não observância dos critérios técnicos do transporte aumenta o risco de complicações e de morte, durante e após o transporte;
- 6- É mandatário o consentimento da mãe/pais para a liberação do transporte;

7- A definição das crianças a serem transferidas da Unidade Neonatal em Manaus para Unidade Neonatal além dos limites do Estado, em incubadora de transporte e em veículo aéreo equipado com capacidade para tal, deve levar em conta o grau de risco para o transporte, com avaliação do quadro clínico respiratório e hemodinâmico da criança, com aplicação de escore de risco desde o início do transporte, paralelo à avaliação do perfil da Unidade Neonatal de Tratamento Intensivo, que deverão responder às demandas clínicas daquela criança;

8- O transporte viário até o aeroporto é tão complexo quanto o transporte aéreo definitivo, na saída de Manaus e na chegada à cidade para onde a criança será transferida;

9- O transporte da criança seja acompanhado pela mãe para manter as práticas clínicas recomendadas para essas crianças;

10- Os fluxos relacionados à COVID-19 precisam ser assegurados para evitar a contaminação e a disseminação do SARS-CoV-2 entre RN e suas mães, sendo sempre indispensável a verificação do uso de EPIs (Equipamentos Individuais de Proteção) para toda a equipe do transporte;

11- Na medida do possível, que seja priorizada a logística do reabastecimento de oxigênio nas maternidades e agilidade nos fluxos de gestão de leitos, nos moldes do modelo *lean* de gestão hospitalar adequado à atenção perinatal e assegurando critérios técnicos de alta, com qualidade e segurança da criança e mãe.

